



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 131 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 027/1994 de 28 de junho de 1994, no Bairro Gabry, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao senhor **ANDERSON DA SILVA MATOS**;

CONSIDERANDO que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o senhor **ANDERSON DA SILVA MATOS** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 3372 de 06 de agosto de 2014, solicitando a transferência de sua concessão ao Senhor LUCIANO DOS REIS DA SILVA, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 16 (**DEZESSEIS**) passageiros, para o Senhor **LUCIANO DOS REIS DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 060176443 – IFP/RJ, CPF nº 730.789.727-04 e CNH nº 00022112889, categoria **D**, residente na Rua Chaim Elias, 31 - Bairro Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao senhor **ANDERSON DA SILVA MATOS**, através dos Decretos nº 027/1994 de 28/06/1994.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito